
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PP 054/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PARA CONTROLE DE
PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 054/2019 - Processo Licitatório MC/RN nº 2019.04.16.0110 Objeto: Registro de preços para possível aquisição de relógio para controle de ponto com leitura biométrica.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O art. 12 do Decreto 3.555/2005, que disciplina a modalidade pregão, em sua forma presencial, dispõe que “até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão”.

A abertura das propostas estava marcada para o dia 03 de julho de 2019, às 08h, e a impugnação foi apresentada em 24 de junho de 2019, portanto, tempestiva, ocasião na qual resultou na suspensão do certame até a presente data.

O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Livro Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, faz a seguinte explanação acerca da contagem do prazo para apresentação de impugnação e exemplifica:

“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

II - RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.190056/0001-11, devidamente qualificada, pugando em seu pedido, a alteração das especificações do produto no anexo II, nos seguintes termos:

Requer que o item passe por alterações deixando de direcionar o edital e, portanto, de dar exclusividade ao produto da empresa/marca CONTROL ID, sendo necessário, para tanto, a publicação de uma nova data para a realização do pregão, ampliando a participação de equipamentos de modelos similares de outros fabricantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme pesquisa realizada pelo setor técnico da prefeitura municipal foram encontrados diversas marcas e fabricantes que atendem a edital com uma pequena ressalva, conforme a seguir:

Equipamento 01, modelo “IDClass da fabricante Control ID, que atende aos requisitos do edital e seus anexos.

Equipamento 02, modelo “Marque Ponto G3” da fabricante Gertec, que atende aos requisitos do edital e seus anexos.

Equipamento 03, modelo “MD REP” da fabricante MADIS, que atende aos requisitos do edital e seus anexos, com exceção da localização das portas USBs que são encontradas na lateral do equipamento e não frontal.

Equipamento 04, modelo “MD REP EVO II” da fabricante MADIS, que atende aos requisitos do edital e seus anexos, com

exceção da localização das portas USBs que não frontais.

Equipamento 05, modelo “HEXA ADVANCED” da fabricante HENRY, que atende aos requisitos do edital e seus anexos, com exceção da localização das portas USBs que são encontradas na lateral do equipamento e não frontal.

Por fim o técnico destacou que todos os produtos são de origem nacional e anexou ao seu parecer as demais especificações dos produtos.

III – DECISÃO

Frete ao exposto, não acatamos PARCIALMENTE as impugnações suscitadas pela empresa HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA na qual será retificada a exigência das portas USBs frontais, passando a ser exigida somente duas portas USBs externas, mantendo-se inalteradas as demais previsões editalícias quanto a especificação do produto.

Publique-se.

Caicó/RN, 25 de outubro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:EE63C9FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/10/2019. Edição 2135

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>